

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Edital de Chamamento Público visando à seleção de Pessoas Físicas e Organizações da Sociedade Civil, para a execução de Projetos Esportivos nas áreas de manifestação em Rendimento, Participação e Educacional: com propósito de desenvolvimento do esporte.

Pelotas – RS

2018

Sumário

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	3
2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.....	4
3. JUSTIFICATIVA.....	4
4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	5
5. DAS VEDAÇÕES.....	5
6. DOS REQUISITOS – HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	6
7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.....	10
8. DA FASE DE SELEÇÃO.....	11
9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO.....	14
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	16
11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE.....	20
12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.....	20
13. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS.....	21
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
16. ANEXOS.....	22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, com fundamento na Lei nº 6.218, de 02 de abril de 2015 e Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações da Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com propósito de desenvolvimento do esporte.

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 87.455.531/0001-57, sediado a Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, centro, Pelotas-RS; neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª Paula Schild Mascarenhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tornar público a abertura de Edital de Chamamento Público para Projetos Esportivos nas áreas Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos; conforme condições estabelecidas neste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a consecução de finalidade de interesse público cuja finalidade seja o desenvolvimento do esporte e do lazer, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 6.218, de 02 de abril de 2015, Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público visa inscrição e seleção de projetos esportivos, nas áreas de manifestação em rendimento, participação e educacional, a serem realizados na forma de fomento, estabelecido nos termos deste Edital de Chamamento Público, da Lei Municipal nº 6.218 de 02 de abril de 2015 e da lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 no período de **25/09/2018 à 27/09/2018**, especificamente nas seguintes linhas de incentivo e propósitos no âmbito do Município de Pelotas:

- a) **Esportes de Caráter Educacional:** promover a aprendizagem; capacitar os beneficiários mediante a realização de cursos, oficinas, seminários e demais eventos similares; realizar atividades esportivas relacionadas à área da saúde e do movimento.
- b) **Eventos Esportivos:** organizar e realizar eventos esportivos em Pelotas, com caráter competitivo, capaz de promover a integração e a participação de atletas.
- c) **Esporte de Rendimento:** apoio financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas (ProEsporte), exclusivamente para participação de atletas e equipes (Pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos) em competições esportivas nas suas diversas modalidades, em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 6.218, de 02 de abril de 2015 que institui o ProEsporte;
Considerando a promoção da aprendizagem;
Considerando a realização de eventos esportivos;
Considerando o fomento a participação de atletas e equipes esportivas nas suas diversas modalidades, em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional;
Desta forma justifica-se a necessidade e a importância do ProEsporte no Município de Pelotas.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão habilitar-se a participar deste Edital, as pessoas físicas, as quais serão regidas pela Lei nº 6.218 de 2015, e as organizações da sociedade civil (Osc), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015).

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a habilitação, a participação e o apoio financeiro de que trata o presente Edital de Chamamento Público nos seguintes casos e situações:

- a) de pessoa física na linha de incentivo para Eventos Esportivos;
- b) de pessoa física e/ou (Osc) declarada inidônea por ato do poder público;
- c) de Osc suspensa ou impedida de licitar, contratar, transacionar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, pelo tempo que perdurar a penalidade aplicada;
- d) de pessoa física e/ou Osc, direta ou indiretamente, ligada aos membros da comissão de avaliação e seleção de projetos (CASPE), nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive aos afins e dependentes;
- e) de pessoa física e/ou Osc que tenha tido projetos apoiados anteriormente pelo Município de Pelotas, cuja prestação de contas não tenha sido entregue no prazo regulamentar ou não tenha sido aprovada pelo ente público municipal, até a data limite para habilitação no presente certame;
- f) de Osc que tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- g) de empresas consorciadas.

5.2. Também será vedada a participação e a habilitação no presente certame, de uma mesma pessoa física ou Osc, ainda que por interposta pessoa, em mais de um requerimento de inscrição.

5.3. Se a CASPE verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas no item 5.1, alíneas “a” a “g”, bem como no item 5.2 deste Edital de Chamamento Público, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no certame, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado e/ou restado vencedor, sua habilitação e/ou adjudicação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

6. DOS REQUISITOS – HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Os interessados deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como, preencher e entregar a CASPE, quando convocadas, a documentação exigida no presente edital e seus anexos.

6.2. Os documentos referentes à habilitação dos Proponentes para participação neste Edital de Chamamento Público deverão ser protocolados em meio físico de forma completa e atualizada, em conjunto com os projetos, permitindo-se retificação, conforme item 9.1 e 9.4 deste edital.

6.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.4. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Avaliação e Seleção, mediante a apresentação do documento original. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax).

6.5. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contêm especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital de Chamamento Público,

terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

6.6. No envelope “A”, referente à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os interessados deverão inserir e apresentar os seguintes documentos:

6.7. Documentos do proponente – Pessoa Física

a) Ofício solicitando habilitação conforme modelo anexo V;

b) Cópia da carteira de identidade (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Comprovação de domicílio no Município de Pelotas há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigência trazida pelo disposto no artigo nº 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.218, de 02º de abril de 2015;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;

h) Apresentação de certidões negativas judiciais criminais e civil, alvará de folha corrida expedidas pela justiça Estadual e pela justiça Federal;

i) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo III deste Edital de Chamamento Público.

6.8. Documentos do proponente – Organização da Sociedade Civil

a) Ofício solicitando habilitação conforme modelo anexo V;

b) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

- c) Ata ou cópia do estatuto social devidamente registrados, juntamente com as eventuais alterações posteriores, bem como, possuir dentre as finalidades da instituição, objetivos estatutários compatíveis com o interesse objeto do presente edital.
- d) Relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- e) Comprovação de sede/domicílio da entidade no Município de Pelotas há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigência trazida pelo disposto no artigo nº 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.218, de 02º de abril de 2015;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;
- i) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- j) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- l) Apresentação de certidões negativas judiciais criminais e civil, alvará de folha corrida expedidas pela justiça Estadual e pela justiça Federal;
- m) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Chamamento Público.
- n) Apresentação por parte do responsável pela pessoa jurídica, dos documentos constantes de “b” a “h” do item 6.7.

6.9. Como prova da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.10. Competirá à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos - CASPE, vinculada a Secretaria Municipal da Educação e Desporto -SMED, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 6.218 de 02 de abril de 2015, a análise e acolhimento dos documentos fornecidos pelos proponentes.

6.11. O proponente que deixar de apresentar a totalidade dos documentos exigidos será inabilitado do processo seletivo.

6.12. Aqueles que comprovarem o preenchimento da totalidade dos requisitos serão declarados habilitados, desde que, não tenham incorrido em nenhuma das vedações trazidas no item 3.9, alíneas “a” a “f”, bem como no item 3.10 deste Edital de Chamamento Público.

6.13. A habilitação do Proponente poderá ser invalidada a qualquer tempo pelo Programa se houver comprovação de irregularidade na documentação apresentada ou na alteração da sua situação fiscal. Fica impedido de participar do presente Edital de Chamamento Público o Proponente que ultrapassar o limite previsto

6.14. Em se constatando de propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, será considerada a que primeiro tiver sido protocolada para fins de participação no presente certame.

6.15. Da proposta.

6.16. O envelope “B”, referente ao projeto esportivo, deverá conter:

a) plano de trabalho devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I para proponente pessoa física e Anexo II para proponente pessoa jurídica;

b) Ofício solicitando participação no Edital de Chamamento Público conforme modelo do anexo VI.

6.17. A documentação de habilitação e da proposta serão apresentadas em envelopes individuais com seus documentos dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita.

6.18. Os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e identificados (A e B), contendo o envelope A, a documentação de habilitação, o envelope B o projeto esportivo.

6.19. Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

a) ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

LINHA DE INCENTIVO:.....

NOME DO PROPONENTE:.....

TÍTULO DO PROJETO ESPORTIVO:.....

b) ENVELOPE “B” – PROJETO ESPORTIVO.

DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

LINHA DE INCENTIVO:.....

NOME DO PROPONENTE:.....

TÍTULO DO PROJETO ESPORTIVO:.....

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 6.2018, de 02 de abril de 2015, é o órgão destinado a processar e julgar o presente chamamento público;

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art.27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art.27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista;

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. DO LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE, DOS PROCEDIMENTOS E DOS PROJETOS

8.1.1. Todos os documentos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Departamento de Desporto, na Praça vinte de setembro 366, Centro, CEP 96015-360, Pelotas – RS, em meio físico de forma completa e atualizada, inadmitindo-se sua complementação após o recebimento. Somente serão protocolados os documentos que se enquadrarem no item 8.1.2 deste edital.

8.1.2. O Proponente, além do meio físico, deverá ENTREGAR EM FORMATO DIGITAL (PEN DRIVE), toda a documentação completa, referente à habilitação de que trata o item 6.7 ou 6.8 deste Edital de Chamamento Público, bem como o plano de trabalho e seus anexos. (Todos os documentos em formato pdf).

8.1.3. A documentação de habilitação e proposta deverão ser protocoladas de terça a quinta-feira, dias **25, 26, e 27 de setembro 2018**, no horário das 13:00 as 18:00 horas.

8.2. DOS PROJETOS

8.2.1. Data de Início da Execução do Projeto: O projeto a ser apresentado deverá contemplar a data do seu início entre **01/12/2018 à 31/03/2019** sendo desclassificada a proposta cujo evento esteja previsto para ser realizado fora deste prazo.

8.2.2. Cada Proponente deverá apresentar 01(uma) proposta, num único seguimento, nos seguintes valores máximos:

a) Esportes de Caráter Educacional: valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) Eventos Esportivos: valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

c) Esporte de Rendimento: valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para grupos de atletas ou equipes com o número de até 4 (quatro) atletas; valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para grupos de atletas ou equipes com o número de 5 (cinco) ou mais atletas.

8.2.3. O projeto deverá ser apresentado através do Plano de Trabalho/Projeto, devidamente preenchido, conforme modelo trazido pelo Anexo I ou Anexo II do Edital de Chamamento Público, acompanhado de ofício direcionado à Secretária Municipal da Educação e Desporto, conforme modelo trazido pelo Anexo VI, mencionando o Edital de Chamamento Público e a qual linha de incentivo concorre.

8.2.4. O presente Edital de Chamamento Público e os Anexos que o integram estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pelotas, assim evidenciado, <http://www.pelotas.com.br/proesporte/>

8.2.5. O projeto deve ser apresentado na via original, sem rasuras, e devidamente assinado pelo representante legal do proponente, devendo ser mantida a configuração original dos formulários constantes nos Anexos editalícios, a fim de que nenhuma informação seja omitida, sob pena de desclassificação no certame.

8.2.6. Com o Plano de Trabalho deverá ser apresentado um histórico dos projetos desenvolvidos na área de esporte educacional ou área afim, para fins de análise e julgamento.

8.2.7. A impressão deverá ser em folhas tamanho A4, devidamente numeradas.

8.2.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser por solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos.

8.2.9. Nos Projetos de Caráter Educacional, as propostas devem explicitar o número de atendimentos proporcionados pela execução do projeto, a frequência semanal dos beneficiários do projeto, grade horária, local de funcionamento, proposta pedagógica, fotos e/ou layout do projeto, bem como eventuais meios de manutenção do projeto, após o final de seu prazo de execução, caso seja viável sua manutenção. Nos Projetos de Eventos Esportivos, as propostas devem explicitar a importância para o desenvolvimento esportivo no município. Nos Projetos de Esporte de Rendimento, as propostas devem conter o plano de ação do atleta/equipe.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.3.1. Na avaliação dos projetos a Comissão de Seleção levará em conta a forma e o conteúdo de apresentação dos projetos, bem como os aspectos descritos no anexo IX, atribuindo pontos para cada quesito, mediante a respectiva justificativa, da seguinte forma e conforme linha de incentivo.

a) O proponente contemplado no último edital do Proesporte (01/2017) terá descontado de sua pontuação final um décimo (0,1 ponto) por dia de atraso na apresentação de sua prestação de contas referente ao edital 01/217.

8.3.2. As propostas classificadas serão ordenadas de forma decrescente conforme análise técnica da CASPE.

8.3.3. Em caso de empate, será utilizado, como critério de desempate, a maior nota no critério 1, persistindo o empate maior nota no critério 2, persistindo o empate maior nota no critério 3, persistindo o empate maior nota no critério 4, persistindo o empate maior nota no critério 5, persistindo o empate maior nota no critério 6;

8.3.4. Será efetuado sorteio, caso persista o empate conforme os critérios de desempate elencados no item 8.2.1;

8.3.5. Serão eliminadas as propostas que obtiverem média inferior a 50 (cinquenta) pontos.

8.3.6. serão contempladas as propostas melhores classificadas, até o limite do valor previsto no item 6.4.

8.3.7. A CASPE poderá solicitar esclarecimentos quanto ao projeto apresentado, tendo o proponente o prazo de 5 (cinco) dias para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

8.3.8. Após a aprovação técnica e financeira, poderá ser solicitada nova complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários, neste caso, o proponente terá o prazo de 5 dias para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

8.4. DA APROVAÇÃO

8.4.1. A relação dos projetos aprovados e vencedores da seleção pública será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Pelotas, qual seja, <http://www.pelotas.com.br/proesporte/> e ainda, estará à disposição para consulta pública junto ao Departamento de Desporto da SMED, situado na Praça vinte de setembro, nº 366, CEP 96015-360, centro, Pelotas- RS.

8.4.2. Os proponentes aprovados e vencedores deverão aguardar o contato da CASPE/SMED, a qual concederá prazo para a formalização do termo de compromisso.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Pessoa Física e/ou Osc selecionada para apresentação da documentação comprovando o atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais).
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Da assinatura do termo de compromisso e/ou termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no sítio eletrônico oficial do município de Pelotas na internet www.pelotas.com.br , e em veículos de imprensa oficial do município.

9.2. Etapa 1: Em caso de Osc, deverá a mesma comprovar o atendimento dos requisitos para a celebração da parceria e de não incorrer nos impedimentos (vedações) legais, conforme arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.2.1. A Osc selecionada, no mesmo prazo da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas previstas no inciso I do caput do art. 2º das vedações

de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação de todos os documentos relacionados no Capítulo 6 – DOS REQUISITOS- HABILITAÇÃO PARA O CHAMAMENTO, do presente edital;

9.3. Etapa 2: Esta etapa consiste na verificação/exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela pessoa física e/ou pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria. Esta etapa engloba ainda , a análise do Plano de Trabalho.

9.3.1. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.2. A previsão de receitas e despesas de que o Plano de Trabalho se refere deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.4. Etapa 3: Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração; será comunicado o fato e instada a regularizar sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria;

9.4.1. Caso seja constatada a necessidade de adequação no Plano de Trabalho, a mesma deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de solicitação da administração pública.

9.5. A celebração dos termos dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a designação do gestor do termo, e de prévia dotação orçamentária.

9.5.1. A aprovação de plano de trabalho não gerará direito à celebração do termo.

9.6. O termo de compromisso e/ou termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamamento Público são de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes da Lei Municipal nº 6.218 de 02º de abril de 2015, conforme dotação orçamentária indicada no item 6.3, destinados exclusivamente às pessoas jurídicas em qualquer linha de incentivo e às pessoas físicas nas linhas de Esporte de Caráter Educacional e Esporte de Rendimento.

10.1.1. O proponente, na apresentação de seu projeto, deverá apresentar ao Município uma contrapartida social na forma de atividades de natureza esportiva, destinadas a universalizar o acesso e o desenvolvimento do esporte, sob pena de desclassificação.

10.1.2. Dotação Orçamentária:

Atividade 27.812.0102.2110.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas; 3.3.50.41.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Fonte 1021.

10.1.3. Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamamento Público serão subdivididos de acordo com a linha de incentivo, qualidade do proponente (pessoa física ou jurídica) e conforme Lei Municipal nº 6.218 de 02º de abril de 2015.

a) Esportes de Caráter Educacional: valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinados a proponente pessoa física e jurídica;

b) Eventos Esportivos: valor total de R\$ R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) destinados a proponente pessoa jurídica;

c) Esporte de Rendimento: valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados a proponente pessoa física e jurídica.

10.2. ITENS FINANCIÁVEIS

a) Esportes de Caráter Educacional:

- 1) Aquisição de materiais esportivos e recreativos;
- 2) Custeio de transporte aos participantes do projeto;
- 3) Custeio de premiação (troféus e medalhas) em se tratando de evento;
- 4) Custeio de despesa com alimentação aos participantes do projeto;
- 5) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para contratação de serviços de profissionais da área da saúde, esporte e lazer, de nível médio e/ou superior;
- 6) Custeio de despesas com locações de materiais na organização de eventos relativos ao Projeto.
- 7) Compra de camisetas promocionais serão custeadas até o valor de 10% do valor concedido;
- 8) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

b) Eventos Esportivos:

- 1) Materiais Esportivos diversos relacionados ao Evento e modalidade esportiva objeto do projeto apresentado;
- 2) Compra de camisetas promocionais serão custeadas até o valor de 10% do valor concedido;
- 3) Materiais de consumo relacionados ao Evento;
- 4) Despesas com Transportes;
- 5) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (segurança, limpeza, etc.), relacionadas ao evento;
- 6) Despesas com alimentação e hospedagem;
- 7) Despesas com locação de espaço para a realização do evento;
- 8) Despesas com sonorização, limitando a 10% do valor concedido;
- 9) Serviços de Arbitragem;

10) Premiação com troféus e medalhas para o evento.

11) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

c) Esporte de Rendimento:

1) Despesas com materiais esportivos;

2) Despesas com Inscrições;

3) Despesas com transporte;

4) Despesas com Hospedagens;

5) Despesas com alimentação.

6) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

10.3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os itens a seguir não serão financiados por este Edital de Chamamento Público:

a) Esportes de Caráter Educacional:

1) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

2) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.

3) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);

4) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;

5) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

6) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;

7) Despesas de participações em campeonatos e torneios de rendimento;

b) Eventos Esportivos:

1) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

2) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.

3) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);

4) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;

5) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

6) Despesas com aquisição de imóveis;

7) Premiação em dinheiro ou em bens duráveis;

c) Esporte de Rendimento:

1) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como ratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.

2) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);

- 3) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;
- 4) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- 5) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- 6) Aquisição ou locação de bens permanentes.

10.4. DO REPASSE DOS RECURSOS

10.4.1. Os repasses de incentivo do ProEsporte serão feitos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso, em conta bancária específica.

10.4.2. Quando notificado o Proponente deverá apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias o Comprovante do número de conta bancária (corrente), vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente, com a denominação do número do edital, para depósito e movimentações exclusivos dos recursos financeiros transferidos para os fins deste Edital de Chamamento Público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

11.1. Fica o proponente obrigado a comprovar a completa realização do projeto conforme seu escopo e a adequada aplicação dos recursos, através da prestação de contas, na forma contábil, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, seguindo as Instruções para Prestação de Contas, conforme modelo constante no Anexo VII.

11.2 Todas as peças promocionais dos projetos contemplados deverão seguir as orientações do Manual de Identidade Visual (Anexo IX), bem como deverão ser previamente aprovadas pelo ProEsporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de aprovação que deverá ser encaminhada pelo e-mail *proesportepelotas@gmail.com*

11.3. O Proponente poderá incluir nas peças promocionais crédito a eventuais copatrocinadores e apoiadores, desde que seus nomes sejam previamente aprovados pelo ProEsporte.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. A qualquer tempo a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade ou interesse público, desde que, devidamente justificados pela CASPE, sem que isso implique em direito à indenização aos participantes do certame.

13. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos (CASPE) no procedimento regulado por este Edital de Chamamento Público cabe recurso administrativo, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição do ato.

13.2. Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

13.3. Os prazos que se iniciarem ou terminarem em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas considerar-se-ão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhum proponente poderá concorrer em mais de uma linha de incentivo do presente Edital de Chamamento Público.

14.2. As instituições selecionadas deverão apresentar a prestação de contas financeiras e os relatórios técnicos (parciais e finais), em conformidade com o Termo de Compromisso assinado;

14.3. Será designado pela SMED, no mínimo, um fiscal para acompanhar a execução do projeto, reservando-se o direito de, durante a execução do mesmo, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais, quando julgar conveniente, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação;

14.4. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público e sobre o preenchimento e envio de seus anexos poderão ser obtidos junto à SMED, no seguinte endereço: Departamento de Desporto, no horário das 13:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, endereço: Praça vinte de setembro, nº 366, CEP 96015-360, centro, Pelotas- RS.

14.5. A CASPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou alterar, no todo ou em parte, a presente seleção pública, sem que isto seja motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.2. A entrega dos envelopes a que se refere o item 4.1 do presente Edital de Chamamento Público pressupõe a concordância e aceitação total dos interessados com as disposições inseridas neste processo de seleção pública e nos seus anexos.

15.3. À Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos (CASPE), além do exame e avaliação dos documentos apresentados junto aos envelopes “A” e “B”, caberá o julgamento da obediência às condições da presente seleção pública, bem como a elucidação das dúvidas e/ou omissões eventualmente verificadas.

16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I: Modelo de Plano de Trabalho (Pessoa Física)
- Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho (Pessoa Jurídica)
- Anexo III: Modelo de declaração de Parentesco (Pessoa Física)
- Anexo IV: Modelo de declaração de Parentesco (Pessoa Jurídica)
- Anexo V: Modelo Ofício solicitação para habilitação
- Anexo VI: Modelo Ofício solicitação participação no Edital de Chamamento Público
- Anexo VII: Modelo de Prestação de Contas
- Anexo VIII: Modelo de Termo de Compromisso Pessoa Física
- Anexo IX: Planilha de Avaliação de Projetos Esportivos
- Anexo X: Modelo de Termo de Compromisso Pessoa Jurídica

Pelotas, 20 de agosto de 2018.

Arthur Corrêa
Secretário Municipal de Educação e Desporto

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO

prefeitura de
Pelotas
vamos compartilhar a cidade

 **PROESPORTE**

DEPARTAMENTO DE DESPORTO
Praça vinte de setembro, nº 366 CEP 96015-360 Pelotas – RS
Fone: 32221592 E-mail: desportopelotas@gmail.com